

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024/F M A S
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024/FMAS**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

I - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto desta Termo de Referência para compor **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma física, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, visando a aquisição de equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios domésticos de copa, para suprir a necessidade da cozinha comunitária, destinada à Implantação da cozinha comunitária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega imediata, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social de SANTA CRUZ-PE, conforme condições constantes no anexo II - Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar do Edital.

1.2 Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, o presente Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação direta de empresas especializadas do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios domésticos de copa, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste termo de Referência (ANEXO II).

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSECIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A aquisição dos equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios relacionados neste Termo de Referência, tem como objetivo garantir o acesso à alimentação saudável e nutricionalmente balanceada para a população em situação de vulnerabilidade social. Por meio do preparo e da entrega de refeições gratuitas, promove a segurança alimentar e contribui para o combate à fome.

2.2. Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, concernente ao fornecimento equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico de copa, os quais são de extrema necessidade para a preparação da alimentação, que tem como objetivo alimentar a população em situação de vulnerabilidade social.

2.3 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.0. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Diretrizes que Norteiam o ETP

- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal).
- **Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências
- **Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências);
- **Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023**, (EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências);

- **Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024,** (EMENTA: Regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física e dá outras providências.

4 – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme relação de itens descritos em planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Assadeira de alumínio nº 04 retangular alta, medindo de (45x30x6) cm, capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça.	UND	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
02	Assadeira de alumínio nº 05, medindo (43x32x6), capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
03	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50x35x7x3,5), capacidade, altura de 7 cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UND	2	R\$ 302,80	R\$ 605,60
04	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55x38x7), capacidade, altura de 7 cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
05	Avental industrial branco de PVC, reforçado, impermeável, em diversos tamanhos (p,m,g), para cozinha, (1,g);	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
06	Bacia – de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5L, na cor branca.	UND	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
07	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade de 10,5L, na cor azul.	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
08	Bacia eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50kg, medindo 118x75 mm, bivolt (110/220).	UND	1	R\$ 430,40	R\$ 430,40
09	Batedeira em ferro fundido, tipo planetária industrial com bacia e garfo em aço inoxidável, capacidade de 30 litros, possui 6 variações de velocidade, controle de velocidades, tensão 110/220 volts, potência de 1 cv.	UND	1	R\$ 4.186,20	R\$ 4.186,20
10	Batedor de carne – em polietileno, medindo (400x210x12) mm, na cor branca, para amaciar a carne.	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
11	Caçarola – tipo kit de caçarolas em alumínio, composta por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3 mm, com duas asas em alumínio, com	UND	1	R\$ 74,30	R\$ 74,30

	tampa medindo aprox.. (1,5 mm) de espessura.				
12	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 L) com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	2	R\$ 189,80	R\$ 379,60
13	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 L) com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	UND	2	R\$ 262,50	R\$ 525,00
14	Colher de inox – para refeições	UND	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
15	Colher de pau pequena, para mexer alimentos, lisa.	UND	3	R\$ 6,80	R\$ 20,40
16	Colher de pau, tamanho grande.	UND	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
17	Colher de pau, tamanho médio.	UND	3	R\$ 6,80	R\$ 20,40
18	Copo de vidro, com 186 ml, diâmetro 67 mm, altura 92,7 mm, para água, na cor incolor (100 unidades).	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
19	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, tipo industrial, mecânica com tripé.	UND	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
20	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	UND	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
21	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura 13,5 cm, capacidade de 9,25 L, com espessura de 1,7 mm, c/alça e base.	UND	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
22	Escorredor de prato em aço inox escovado, medindo 122x36x28 mm, com compartimento para escorrer 56 pratos, fixo na parede provido de 02 (duas) mãos francesas para melhor fixação.	UND	1	R\$ 99,80	R\$ 99,80
23	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.	UND	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
24	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	UND	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
25	Espremedor de frutas – extrator industrial de sucos, estrutura em aço inox 304, gabinete em alumínio, capacidade para 20 litros/h medindo (340x210) mm, provido de caneca com coador e tampa; com bordas do bocal arredondado e bico aberto, para facilitar a limpeza, acessórios: 01 castanha para laranja	UND	1	R\$ 446,50	R\$ 446,50

	e 01 castanha para limão, possui pes de altura regulável antiderrapante, 220 volts – 60hz – monofásico; potencia de 1/4 hp. Mais informações vide o edital.				
26	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
27	Faca inox, 12 polegadas tipo peixeira, polipropileno.	UND	3	R\$ 23,80	R\$ 71,40
28	Forno – profissional, tipo micro-ondas, em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, capacidade para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potencia, chave de segurança, teclas cancelar/travar de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, alimentação 220 volts, potencia consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, abo de força com dupla isolação e plugue de 3 pinos, dois face e um terra, atendendo a norma ABNT de 88nbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.	UND	1	R\$ 1.298,00	1.298,00
29	Fritador – industrial, elétrica, aço inoxidável aisi 18/8, medindo (100x50) mm, na voltagem 220v, com coifa, com termostato para controle de temperatura.	UND	1	R\$ 5.775,00	5.775,00
30	Garfo de inox, para refeições, apresentação lisa.	UND	250	R\$ 3,50	875,00
31	Garrafa térmica – de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 L, tampa de rosca, de vidro temperado.	UND	3	R\$ 222,50	667,50
32	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 L, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa.	UND	6	R\$ 44,00	264,00
33	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 – 18/8 medindo (450x480x1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado do sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 110/220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento.	UND	1	R\$ 2.529,00	2.529,00
34	Panela – em alumínio, capacidade para 80	UND	2	R\$ 414,00	828,00

	litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm.				
35	Panela em alumínio, tipo pressão, com capacidade para 25 L, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	1	R\$ 542,00	542,00
36	Panelas – em alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 L, modelo com alça e tampa.	UND	2	R\$ 433,50	867,00
37	Pano de copa e cozinha – de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	UND	24	R\$ 3,50	84,00
38	Pegador em aço inox, para saladas.	UND	2	R\$ 52,00	104,00
39	Pegador em inox para frios.	UND	2	R\$ 52,00	104,00
40	Pegador em inox para legumes.	UND	2	R\$ 52,00	104,00
41	Pegador em inox para macarrão	UND	2	R\$ 52,00	104,00
42	Peneira – em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas.	UND	2	R\$ 69,50	139,00
43	Caixa organizadora – em plásticos, tipo simples, medindo 80,00x50,00x40,00 cm (cxlxa), na cor transparente, com trava e tampa.	UND	2	R\$ 123,00	246,00
44	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35x22) cm, com capacidade de 5 L, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$ 30,60	91,80
45	Pote plástico – em plástico no formato retangular, medindo (35x22), com capacidade de 9 L, com tampa e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$ 44,00	132,00
46	Pote plástico – em plástico, no formato regular medindo (60x40) cm, com capacidade para 18 L, com tampa e lacre nas laterais e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$ 35,00	105,00
47	Pote plástico – polipropileno, retangular caixa alta gra box branco, medindo 63,5x45,3x40,1 cm, com capacidade de 78 L , com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.	UND	2	R\$ 123,00	246,00
48	Pote plástico em plástico transparente,	UND	2	R\$ 28,50	57,00

	formato redondo, medindo (35x22) cm, (altura x diâmetro), com capacidade de 7,3 litros, com tampas, de acordo com as normas vigentes da M.S.				
49	Pote plástico transparente, formato retangular, medindo 20,00x16,00x11,00 (comprimento x largura x altura), capacidade de 3,5 L, com tampas, de acordo com as normas vigentes do M.S.	UND	2	R\$ 16,50	33,00
50	Processador de alimentos – modelo industrial, com 5 laminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potencia de 750 w, voltagem 220.	UND	1	R\$ 30,50	30,50
51	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	UND	2	R\$ 43,50	87,00
52	Sanduicheira – gabinete em aço inox, tipo industrial, forma regular, chapas onduladas, revestidas em material antiaderente, capacidade para 4 pães, potencia mínima de 2000w, com lâmpada piloto de operação, com termostato, fechamento com tampa prensa revestida em material antiaderente, com suporte para mãos, tensão de alimentação 220 v.	UND	1	R\$ 1.075,00	1.075,00
53	Tabua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	UND	2	R\$ 66,80	133,60
54	Balcão térmico – refrigerado, estrutura de aço inox, dimensões aproximadas 1700 x 710 x 1110 mm, prateleiras com 2 níveis, fixas com placas frias, potencia de temperatura +1° a +7°c, voltagem de 220v, refrigeração estática com 2 placas frias.	UND	1	R\$ 4.306,95	4.306,95
55	Bebedouro – elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato de 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para agua gelada e natural, aço inox na cor branca.	UND	3	R\$ 887,90	R\$ 2.663,70
56	Conjunto de mesa e assento – tipo plástica, em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado,	UND	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00

	medindo 70,00 x 70,00 x 72,00 cm (lpxa), com 4 cadeiras, em polipropileno, sem revestimento, medindo 77,00x43,00x36,00 cm (axlpx), dimensões com variação de até 5%, sem braços, com encosto, em polipropileno, sem revestimento.				
57	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo A161 304, com alimentação á gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com dias prateleiras, com duas grelas em perfil redondo com diâmetro de ¼", pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1500 x 1000 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	UND	2	R\$ 3.303,50	R\$ 6.607,00
58	Mesa – tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00 mm (lxaxc), podendo variar em 5%, com 02 gavetas.	UND	2	R\$ 3.301,00	R\$ 6.602,00
59	Prateleira inox – superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré-preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados por processador de funcionamento e repuxe confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT – 304, LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40 mm nas demais partes de 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobradas de aço inoxidável, padrão ABNT-304, LIGA 18.8, dimensões (LXPXH): 1.800 mm x 300 mm (variação permitida: 300 mm a 350 mm) com 03 (três) mãos francesas.	UND	3	R\$ 1.393,50	R\$ 4.180,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ 54.581,55	

5. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS

5.1 CONSIDERANDO a necessidade expressa no item 2.0 acima exposto a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou levantamento das quantidades baseado-se, no que consta no plano de trabalho do programa cozinha comunitária, que veio anexado no DFD- documento de formalização da demanda, a qual beneficiará aproximadamente cerca 250 (duzentas e cinqüentas) pessoas/famílias de forma gratuita que esteja em situação vulnerabilidade social, de acordo com sua necessidade nutricional.

5.2 CONSIDERANDO que o município de Santa Cruz da Venerada que esta situado no sertão de Pernambuco, segundo uma pesquisa do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fez um levantamento da população da cidade de Santa Cruz-PE e chegou a 13.841 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 1,82% em comparação com o Censo de 2010.

5.3. A referida dispensa na forma eletrônica, se faz necessária, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social, visa implementar o programa de cozinha comunitária no âmbito do Município com o objetivo garantir o acesso à alimentação saudável e nutricionalmente balanceada para a população em situação de vulnerabilidade social. Por meio do preparo e da entrega de refeições gratuitas, promove a segurança alimentar e contribui para o combate à fome.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.581,55 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista no item 4.1 acima citado;

6.2 - Os quantitativos serão distribuídos com base na pesquisa feita por o IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.3 - O custo estimado total da contratação se baseia na pesquisa de preço de mercado, Banco de Preços, fornecedor local do ramo pertinente e outras consultas a contratos de outros entes da administração publica.

6.4 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 4.1, do TR, correspondem à pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;

6.5 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6- A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada;

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.1004.2085.0000-Manutenção das atividades da cozinha comunitária

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00-outros materiais de consumo

FICHA:329

PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 Pretende-se com o processo de dispensa de contratação direta, na forma física, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para no fornecimento equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico de copa para suprir a necessidade da cozinha comunitária, do município de Santa Cruz, visando cumprimento de sua missão institucional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo de dispensa de compra direta, na forma física, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo de dispensa na forma física exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 Contratação de empresa através desta dispensa de compra direta na forma física, será para aquisição equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico de copa para suprir a necessidade da cozinha comunitária, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180(cento e oitenta) dias.

9.5 Entregar o objeto, pelo fornecedor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra contendo a quantidade e o local para a entrega, que será assinada pelo fiscal designado.

9.6 A entrega dos itens deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, Situado na Av. Antonio Floresta, nº18, centro Santa Cruz-PE, conforme solicitado nas ordens de compra da requisitante.

10.0 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO;

10.1 Por se tratar de bens de consumo de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

10.2 A Secretarias de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3 – Mesmo assim será observados alguns cuidado na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para entrega dos equipamentos e materiais permanentes, utensílios, mobiliário para programa da cozinha comunitária, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, Situado na Av. Antonio Floresta, nº18, centro Santa Cruz-PE, conforme solicitado nas ordens de compra da requisitante.

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos equipamentos selecionados, a necessidade de realizar contratações acessórias

d) Deverá identificar o prazo de entrega, que será de máximo 10(dez) dias;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do aviso de dispensa;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação do agente de contratação;
- d) elaboração da minuta do contrato
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do aviso de dispensa e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização da emissão das solicitações de fornecimento para empenho.

12 - DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS;

12.1 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12.2 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

12.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas relativas às prestações dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-PE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA ATIVIDADE: 08.244.1004.2085.0000-Manutenção das atividades da cozinha comunitária

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00-outros materiais de consumo

FICHA:329

PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

14.2 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições

14.3 Foram realizado pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

l) Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

14.4 De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

15.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA FISICA;

15.1 Diante o exposto, o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, que poderá ser diferente das demais formas de licitação, foi embasado no Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por *Processo de Contratação Direta*, se assim o recomendar a situação fática concreta.

15.2.1 – do Processo de Contratação Direta, por meio de dispensa de licitação para aquisição bens comuns;

a) A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas para a contratação direta.

15.4 - A NLLC (Lei nº 14.133/2021) estabelece no seu artigo 72 e incisos todos os documentos que devem ser compreendidos na instrução do processo de contratação direta, senão vejamos:

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15.4 - Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica. Cabe registrar que o parecer jurídico foi facultado no Decreto Municipal nº04 de 18 de janeiro 2024.

15.5 - Ademais, a contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 11.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022;

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 29 de dezembro de 2022](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oitocentos e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

15.6 - Cabe registrar, ainda, que o **Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro 2023**, atualizou os valores previstos Art. 75. Caput, incisos II, da Lei Federal n.º 14.133/21, permitindo a dispensa eletrônica e também na forma presencial de licitação para, respectivamente, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

15.7 - Neste sentido vejamos os dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. *Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor em sua forma física.*

Art. 2º. *Dentro do prazo fixado no art. 176, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:*

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste Art., deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021, com a atualização abarcada por força do Decreto Federal N.º 11.871/2023.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal N.º 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Em face das regras preconizadas pelo Art. 53, §5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica dispensada de análise jurídica as contratações derivadas de dispensa de licitação em razão do valor, por envolverem baixo valor e baixa complexidade

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - pareceres técnicos emitidos pelos setores de planejamento, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15.8 - Desta forma o disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 04/2024, autoriza o processos de contratações diretas, por meio da dispensa na forma física, em estrita observância do art. 75, II, da Lei. 14.133/21;

15.9- Neste contexto, a realização do processo de contratação direta, por meio da dispensa na forma física, é plenamente justificável nas hipóteses de aquisição de dos materiais permanentes, utensílio, e mobiliário de cozinha, por se enquadrar como bens comuns, e de contratações corriqueiras;

16 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA FÍSICA;

16.1. A dispensa de licitação da contratação direta, na forma física, se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Cruz-PE – que no último censo do IBGE do ano 2022, registrou uma população de 13.841 pessoas. Por esse motivo, a Nova Lei de Licitações estabeleceu um prazo maior para estes municípios se adequarem à forma eletrônica, vejamos:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

16.2 - A Lei 14.133/2021, também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial (física), desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

*Art. 17. (...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

16.3 - Esse certame será registrado em ata e gravado e disponibilizado aos interessados em áudio e vídeo.

16.4. A opção pela a contratação direta, via dispensa na forma presencial (física) é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no

objeto desse Termo de referencia, sem prejuízo à competitividade.

16.5 - Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade de contratação direta por meio da dispensa, na forma física, pode-se apontar por permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam o fornecimento do objeto desse Termo de Referência.

16.6. É de fundamental importância salientar que a forma presencial (física) ainda, inibe propostas inexequíveis, já na forma eletrônica tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo ofertante. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexequíveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar a população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

17.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1- Devem estar incluso(s) no(s) preço(s) ofertado(s) todos os tributos, taxas, custos com Embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

18.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO.

18.1 – Os equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico de copa, deverão ser disponibilizados junto a Secretaria Demandante em prazo não superior à **10(dez) dias**, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte da mesma.

18.1.1 - A requisição dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal Demandante e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 12h.

18.2 - Caso haja interrupção ou atraso na disponibilização dos equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico, solicitado à CONTRATANTE, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24(vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante no item 7.5. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da realização dos serviços.

18.3 – Os equipamentos, e materiais permanentes e consumo, utensílios doméstico será entregue somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

18.4 - A Proponente vencedora obriga-se a disponibilizar os equipamentos em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (três) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo o equipamento disponibilizado pela CONTRATADA.

19.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 Os equipamentos, materiais permanentes, do presente objeto deverá ser realizada por meio da contratação direta de licitação na modalidade dispensa física, nos termos da Lei 14.133/21, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

19.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital do Aviso de Contratação Direta.

20.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.6 no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias;

20.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

20.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **cópia(s) de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.**

20.9.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.9.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

20.9.5 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.9.6 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes no Município**, emitido pelo Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade;

20.9.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da **Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ– para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

20.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

20.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.11.1 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

b) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação;

20.11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.11.3.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento), do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

20.11.3.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

20.11.3.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

20.11.3.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

20.11.3.5 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO XI)**

20.12 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

a) Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **(ANEXO IX)**

b) Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Cruz ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação serviços do objeto da dispensa eletrônica.

c) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006(ANEXO VI).

20.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

20.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referencia, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação o suspenderá a sessão, informando por e-mail e publicação no DOM, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referencia de Aviso de Contratação Direta.

20.18.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referencia, o licitante será declarado vencedor.

21. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

21.1 O Município de Santa Cruz, poderá no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 O Município de Santa Cruz, poderá a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município

de Santa Cruz promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.4 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação, de compra direta, deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, no e-mail: pmscpe@hotmail;

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da dispensa eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O Prestador Serviços vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da empresa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

25 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço, respeitando o limite do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

26. DA RESCISÃO

26.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

27. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

28.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada do recibo.

28.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

28.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

28.3.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos produto no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

28.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

28.4 - Forma de pagamento

28.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

28.4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – *Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;*

II – *Certidão de Regularidade com o FGTS;*

III – *Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;*

IV – *Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;*

VI – *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

28.4.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, encaminhará solicitação de pagamento à **Setor financeiro da PMSC** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

29.0 - DO REAJUSTE

29.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

29.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência deste Aviso de Dispensa de Licitação;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

IX. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XI. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

31.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar equipe de trabalho habilitada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor sujeitos às respectivas responsabilidades técnicas. A equipe deve ter pelo menos um membro com a qualificação técnico profissional exigida no edital de dispensa eletrônica.
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VIII. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XVII. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir todos os quantitativos indicados nos desenhos e demais documentos.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

33. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

33.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

34 - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

34.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

34.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

34.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

34.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

34.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

34.6 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

34.7 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

34.8 - A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

34.9 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

35.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

35.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

35.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

35.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

35.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

35.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

35.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

35.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

35.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

35.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

35.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

35.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

35.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

35.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

35.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

35.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

35.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

35.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

35.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

35.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

35.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

35.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

35.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

36.0 - DA FISCALIZAÇÃO

36.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a).DAIANY PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.379.034.81, nomeado(a) pela Portaria nº 005/2020, matrícula nº 726 emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

36.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

36.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

36.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

36.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

37.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

37.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) Sra. JORDÂNIA VIANA DE BRITO, portadora do CPF nº 078.558.864.78, portaria nº

070/2020, Matrícula nº 906, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

38.0 - DAS PENALIDADES

38.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:

- 38.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 38.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 38.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 38.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 38.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 38.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

38.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

38.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

38.2 - O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

38.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)) Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

38.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

38.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

38.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

38.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.8 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

38.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

38.20 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

38.21 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

38.22 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de SANTA CRUZ, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC/PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

38.23 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

38.24 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMSC/PE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.2 homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

39.5 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

39.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Equipe de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.8 É facultada à Equipe de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

39.9 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Termo de Referência e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

39.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.13 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus

Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Termo de Referência.

39.14 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

39.15 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato.

39.16 - Quaisquer alterações do presente Termo de Referência, que se fizerem necessárias, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

39.17 - O processo de Contratação Direta, na modalidade Dispensa na forma física, deverá estar disponibilizada nos sítios <https://bnc.org.br/> e <https://www.santacruz.pe.gov.br>;

39.18 - O processo de Contratação Direta, na modalidade Dispensa na forma física, Será disponibilizada nos portais da Prefeitura Municipal e Bolsa Nacional de Compras BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

39.19 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Santa Cruz/PE, 15 de março de 2024

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Assistência Social
Agnairam Amaral de Souza
Portaria nº013/2019
Área de Planejamento